



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus
P E R N A M B U C O

LEI MUNICIPAL Nº 78/59.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Camara Municipal de Vereadores decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito do Municipio autorisado a conceder uma subvenção mensal de Cr\$. 300,00 (trezentos cruscireos) a Escola Particular Sante Antonio, localizada no Povoado de Fazenda Velha nº 2º distrite deste Municipio.

Art. 2º. A despesa decorrente da execucao de art. 1º desta Lei, correrá pela verba de Subvenção Contribuição e Auxilios do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 26 de fevereiro de 1959.



Prefeito.

Regist. a fls. 52 de livre competente.